



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000

C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

LEI DE Nº 2043/2006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Concede o direito de uso de imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido o direito de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, 01 (um) terreno, medindo 11,10cm (onze metros e dez centímetros) de frente por 36,50cm (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) de fundos, equivalente a 405,15cm² (quatrocentos e cinco metros e quinze centímetros quadrados) de área construída, localizado ao Norte, com a Rua José Paulino Dantas; ao Sul, com a Rua Acari; ao Leste, como perfilamento da Rua Exedito Bezerra e ao Oeste, com prédio da Escola Municipal Arnaldo Arsênio de Azevedo.

Art. 2º - A presente sessão beneficiará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE com CNPJ sob o nº 10.872.711/0001-00, em cujo imóvel funciona a Escola Especial Plácido Gondim de Sena – APAE de Parelhas/RN.

Art. 3º - Em caso de destituição da Associação ou mudança de objeto dentro do prazo estipulado no artigo primeiro a sessão será imediatamente extinta, voltando o imóvel a situação anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 26 de outubro de 2006.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal